



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
CAMPUS PENEDO**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM
REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA**

**PROCESSO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL Nº: 23041.035787/2018-87
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23041.008313/2018-62
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 16/2018 - UASG Nº: 158147**

PUBLICADO DOU

**nº 489, de 01/10/2018
Pág. 67, Seção 3**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS Nº 06/2018, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS -
CAMPUS PENEDO E A EMPRESA GLOBAL
SERVIÇOS & COMÉRCIO LTDA.**

O INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – CAMPUS PENEDO, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, inscrito no CNPJ sob o nº 10.825.373/0006-60, com sede na Rodovia Engenheiro Joaquim Gonçalves, S/N, Dom Constantino – Penedo/AL, CEP 57200-000, neste ato representado pelo seu Diretor Geral Sr. Carlson Lamenha Apolinário, nomeado pela Portaria nº 845/GR, publicada no DOU de 26 de abril de 2016, portador da carteira de identidade nº 2002001283140 – expedida pela SSP/AL, e inscrito no CPF nº 347.915.154-04, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa GLOBAL SERVIÇOS & COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MJ sob o nº 09.439.320/0001-17, sediada na Rua do Grito, 387, Conjunto Empresarial Ipiranga, Sala 126, Ipiranga, São Paulo – SP – CEP: 04.217-000, neste ato representada por seu representante legal Sr Douglas Alves Venâncio, portador da carteira de identidade nº 3205170-0 – expedida pela SEDS/AL, e inscrito no CPF sob o nº 070.681.494-05, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo de Execução Contratual nº 23041.035787/2018-87 e no Processo Licitatório nº 23041.008313/2018-62 e em observância às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e suas alterações, da Portaria MP nº 409, de 21 de dezembro de 2016, e das Instruções Normativas SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, nº 01, de 19 de janeiro de 2010, e nº 02, de 11 de outubro de 2010, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços nº 16/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de apoio administrativo, abrangendo as seguintes categorias: **auxiliar de almoxarifado, copeiragem, office boy/girl e recepcionista**, nas dependências do Instituto Federal de Alagoas – *Campus* Penedo, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Lote/ Grupo	Item	Descrição	Unid.	Qtde/ Postos		Valor Unit. R\$	Valor Mensal R\$	Valor Anual R\$
				Contra tação Imedia ta	Contra tação Futura			
Grupo 1	12	Auxiliar de Almoxarifado	Serviço Mensal	01	-	2.411,10	2.411,10	28.933,20
Grupo 2	25	Copeiragem	Serviço Mensal	01	-	2.286,65	2.286,65	27.439,80
Grupo 4	51	Recepcionista	Serviço Mensal	06	-	2.610,62	15.663,77	187.965,24
Valor Total R\$							20.361,52	244.338,24

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **12 (doze) meses**, como fixado nos termos do item 16 do Edital, com início na data de **27/09/2018** e encerramento em **27/09/2019**, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.1.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 20.361,52 (vinte mil e trezentos e sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos)**, perfazendo o valor total de **R\$ 244.338,24 (duzentos e quarenta e quatro mil e trezentos e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos)**.



3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26402/152800

Fonte: 8100

Programa de Trabalho: 108890

Elemento de Despesa: 339037

PI (Copeira): L000P0114N

PI (Almoxarife): L000P0113N

PI (Recepcionista): L000P0120N

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Item 20 do Edital e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

5.2. A parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1.94% no primeiro ano e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do Termo Aditivo, nos termos da Lei n. 12.506/2011.

6. CLÁUSULA SEXTA – REPACTUAÇÃO

6.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada na subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto nº 2.271, de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017.

5.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

5.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:



5.3.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

5.3.2. Para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

5.3.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

5.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

5.5. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

5.6. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

5.7. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

5.7.1. Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

5.7.2. Do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

5.7.3. Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

5.8. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

5.9. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

5.10. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

5.11. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista.

5.12. Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de

Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

5.13. Quando a repactuação referir-se aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se

5.13.1. Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

5.13.2. As particularidades do contrato em vigência;

5.13.3. A nova planilha com variação dos custos apresentados;

5.13.4. Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

5.13.5. Índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.

5.13.6. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

5.14. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

5.14.1. A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

5.14.2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

5.14.3. Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

5.15. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

5.16. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

5.17. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

5.18. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

5.19. O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação, nos termos da alínea K do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de **R\$ 12.216,83 (doze mil e duzentos e dezesseis reais e oitenta e três centavos)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do



valor total do contrato, na modalidade de sua opção, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, observadas as condições previstas no Edital, com validade durante a execução do contrato e de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados os requisitos previstos no item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

7.2. A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 2º, §2º, V da Portaria MPDG n. 409/2016, observada a legislação que rege a matéria.

7.3. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, nos termos da alínea "j" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do Anexo X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

14.1. É vedada, no âmbito do IFAL, a prestação de serviços por familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança por intermédio da contratação de empresa prestadora de serviço terceirizado, nos termos do art. 7º do Decreto nº. 7.203/2010.

14.2. Aplicam-se ao presente contrato, no que couber, as demais disposições normativas do Decreto nº. 7.203/2010, que trata da vedação do nepotismo no âmbito da Administração pública federal.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária de Alagoas – Justiça Federal (Sede – Maceió) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Penedo, 27 de Setembro de 2018

Carlson Lamenha Apolinário

Representante legal da CONTRATANTE

Douglas Alves Venâncio

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1- CLAUDEO JOSE DA SILVA CPF 010.641.124-12
- 2- Anne Raphaelle do S. Santos CPF 084.728.254-69

AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTAR AO CONTRATO N° 06/2018

GLOBAL SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., inscrita no CNPJ n° **09.439.320/0001-17**, por intermédio de seu representante legal, o **Sr. Douglas Alves Venâncio**, portador da Cédula de Identidade RG n° **3205170-0** e do CPF n° **070.684.494-05**, **AUTORIZA** a União, por intermédio do **INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – CAMPUS PENEDO**, para os fins do Anexo VII-B da Instrução Normativa n° 05, de 26/05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, e dos dispositivos correspondentes do Edital do Pregão n. 16/2018:

1) que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

2) que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores alocados na execução do contrato e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da empresa **GLOBAL SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.** junto a instituição bancária oficial, cuja movimentação dependerá de autorização prévia do **INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – CAMPUS PENEDO**, que também terá permanente autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta.

3) que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual.

..... Penedo de 27 de setembro de 2018

(assinatura do representante legal do licitante)

EM BRANCO



EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2018 - UASG 158156

Número do Contrato: 22/2014.
Nº Processo: 23244000831201428.
PREGÃO SRP Nº 11/2014. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO A. CNPJ Contratado: 09439320000117. Contratado: THYSSSENKRUPP ELEVADORES SA - Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato original por mais 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, Vigência: 11/09/2018 a 11/09/2019. Valor Total: R\$14.461,74. Fonte: 8100000000 - 2018NE000601. Data de Assinatura: 11/09/2018.

(SICON - 28/09/2018) 158156-26425-2018NE000010

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 46/2018 - UASG 158147

Nº Processo: 2304103537301894.
PREGÃO SRP Nº 16/2018. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE. CNPJ Contratado: 09439320000117. Contratado: GLOBAL SERVICOS & COMERCIO LTDA - Objeto: Contratação de serviços de apoio administrativo, abrangendo as seguintes categorias: auxiliar de almoxarifado, copeiragem e recepcionista, nas dependências do IFAL - Corripie. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002, IN nº 05/2017, 01/2010 e 02/2010, e da Lei nº 8.666/1993. Vigência: 27/09/2018 a 27/09/2019. Valor Total: R\$327.828,36. Fonte: 8100000000 - 2018NE000978. Fonte: 8100000000 - 2018NE000977. Fonte: 8100000000 - 2018NE000976. Data de Assinatura: 27/09/2018.

(SICON - 28/09/2018) 158147-26402-2018NE000108

EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2018 - UASG 158147

Nº Processo: 23041023735201868.
INEXIGIBILIDADE Nº 50/2018. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE. CNPJ Contratado: 12207742000171. Contratado: FUNDACAO EDUCACIONAL JAYME DE -ALTAVILA-FEJAL. Objeto: Contratação de serviços educacionais para ministrar curso de Pós-Graduação - Especialização em Arteterapia - destinado a capacitação do servidor Rodrigo Barbosa Ramos. Fundamento Legal: Art. 23, II, c/c art. 13, VI, da Lei nº 8.666/1993. Vigência: 28/09/2018 a 28/07/2020. Valor Total: R\$7.371,00. Fonte: 8100000000 - 2018NE000935. Data de Assinatura: 28/09/2018.

(SICON - 28/09/2018) 158147-26402-2018NE000108

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2018 - UASG 158147

Número do Contrato: 4/2014.
Nº Processo: 23041000241201481.
DISPENSA Nº 1/2014. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE. CNPJ Contratado: 12272084000100. Contratado: COMPANHIA ENERGETICA DE ALAGOAS -CEAL. Objeto: Registrar o acréscimo do objeto do Contrato nº 04/2014-Reitoria. Fundamento Legal: Art. 65, inciso I, "a" e §1º, da Lei nº 8.666/93. Valor Total: R\$59.000,00. Fonte: 8100000000 - 2018NE000105. Data de Assinatura: 27/09/2018.

(SICON - 28/09/2018) 158147-26402-2018NE000108

CAMPUS MARECHAL DEODORO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2018 - UASG 158380

Nº Processo: 23041034558201845.
PREGÃO SRP Nº 16/2018. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE. CNPJ Contratado: 09439320000117. Contratado: GLOBAL SERVICOS & COMERCIO LTDA - Objeto: Contratação de serviço administrativo. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17 de 2002. Vigência: 27/09/2018 a 27/09/2019. Valor Total: R\$546.022,44. Fonte: 8100000000 - 2018NE000237. Fonte: 8100000000 - 2018NE000238. Fonte: 8100000000 - 2018NE000239. Data de Assinatura: 27/09/2018.

(SICON - 28/09/2018) 158147-26402-2018NE000108

CAMPUS MURICI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2018 - UASG 152803

Número do Contrato: 3/2017.
Nº Processo: 23041030816201733.
PREGÃO SRP Nº 1/2017. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE. CNPJ Contratado: 01017250000105. Contratado: VOETUR TURISMO E REPRESENTACOES -LTD. Objeto: Registro da adoção das regras instituídas pela Instrução Normativa do MPDG nº 5, de 25 de maio de 2017, da prorrogação da vigência, do reajuste do preço e do acréscimo do objeto, referente ao Contrato nº 03/2017/CMUR. Fundamento Legal: Art. 57, inciso II e art. 65, inciso I, alínea b, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93, e Cláusula Sexta do Contrato 03/2017/CMUR. Vigência: 22/09/2018 a 22/09/2019. Valor Total: R\$41.000,60. Fonte: 8100000000 - 2018NE000447. Data de Assinatura: 21/09/2018.

(SICON - 28/09/2018) 158147-26402-2018NE000108

CAMPUS PALMEIRA DOS ÍNDIOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2018 - UASG 158383

Nº Processo: 23041034927201808.
PREGÃO SRP Nº 16/2018. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE. CNPJ Contratado: 09439320000117. Contratado: GLOBAL SERVICOS & COMERCIO LTDA - Objeto: Contratação de serviços de apoio administrativo, abrangendo as seguintes categorias: recepcionista, nas dependências do Instituto Federal de Alagoas - Campus Palmeira dos Índios que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital. Fundamento Legal: fundamenta-se na Lei nº 10520/02; Instrução Normativa nº 05, de 25 de maio de 2017 e a Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 27/09/2018 a 27/09/2019. Valor Total: R\$308.504,40. Fonte: 8100000000 - 2018NE000217. Data de Assinatura: 27/09/2018.

(SICON - 28/09/2018) 158147-26402-2018NE000108

CAMPUS PENEDO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2018 - UASG 152800

Nº Processo: 23041035787201887.
PREGÃO SRP Nº 16/2018. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE. CNPJ Contratado: 09439320000117. Contratado: GLOBAL SERVICOS & COMERCIO LTDA - Objeto: Contratação de serviços de apoio administrativo: auxiliar de almoxarifado, copeiragem e recepcionista nas dependências do IFAL - Campus Penedo, conforme Termo de Referência anexo ao Edital. Fundamento Legal: Leis Nº 10.520/02 e Nº 8.666/93. Vigência: 27/09/2018 a 27/09/2019. Valor Total: R\$244.338,24. Fonte: 8100000000 - 2018NE000193. Fonte: 8100000000 - 2018NE000194. Fonte: 8100000000 - 2018NE000195. Data de Assinatura: 27/09/2018.

(SICON - 28/09/2018) 158147-26402-2018NE000108

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2018 - UASG 152800

Número do Contrato: 3/2016.
Nº Processo: 23041021320201698.
PREGÃO SIISP Nº 4/2016. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE. CNPJ Contratado: 08328682000178. Contratado: BRA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA - Objeto: Prorrogação da vigência por 12 meses do Contrato Nº 03/2016 - Campus Penedo. Resguardo do direito da Contratada à repactuação de preços do ano-base 2018. Adoção das regras instituídas pela IN Nº 05/2017 MPDG. Fundamento Legal: Art. 57, § 4º da Lei 8.666/93. Vigência: 23/09/2018 a 23/09/2018. Valor Total: R\$519.975,82. Fonte: 1120000000 - 2017NE000015. Data de Assinatura: 20/09/2018.

(SICON - 28/09/2018) 158147-26402-2018NE000108

CAMPUS SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2018 - UASG 152804

Nº Processo: 23041034548201818.
PREGÃO SRP Nº 16/2018. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE. CNPJ Contratado: 09439320000117. Contratado: GLOBAL SERVICOS & COMERCIO LTDA - Objeto: Contratação de serviços de apoio administrativo, abrangendo as seguintes categorias: auxiliar de almoxarifado, copeiragem, office-boy/girl e recepcionista, nas dependências do IFAL - São Miguel dos Campos. Fundamento Legal: Lei 8.666/1993 e legislações correlatas. Vigência: 27/09/2018 a 27/09/2019. Valor Total: R\$205.209,24. Fonte: 8100000000 - 2018NE000147. Fonte: 8100000000 - 2018NE000149. Fonte: 8100000000 - 2018NE000150. Data de Assinatura: 27/09/2018.

(SICON - 28/09/2018) 158147-26402-2018NE000108

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 21/2018 AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 21/2017

ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 21/2018 ao Contrato Temporário nº 21/2017. CONTRATANTE: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ. CONTRATADA: LORENA SOUZA DA SILVA. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de Professor Substituto por 12 (doze) meses. VIGÊNCIA: 09/10/2018 a 09/10/2019. SIGNATÁRIOS: MARIALVA DO SOCORRO RAMALHO DE OLIVEIRA, pelo Contratante e LORENA SOUZA DA SILVA, pela Contratada.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302018100100067.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2018 - UASG 158150

Nº Processo: 23228000743201858. Objeto: Registro de preços para compra de material de consumo e permanente de enfermagem em atendimento às demandas dos campi do Ifap, tais: Campus Macapá, Campus Santana, Campus Porto Grande, Campus Laranjal do Jari. Total de Itens Licitados: 101. Edital: 01/10/2018 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h30. Endereço: Rodovia Br-210, Km-03, S/n, Brasil Novo - Macapá/AP ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/158150-5-00028-2018. Entrega das Propostas: a partir de 01/10/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 16/10/2018 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais.

RAILAN ANDREISON AMORAS DE FREITAS
Pregoeiro

(SIASGnet - 28/09/2018) 158150-26426-2018NE000037

AVISO DE LICITAÇÃO
RDC ELETRÔNICO Nº 1/2018 - UASG 158150

Nº Processo: 23228000901201870. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE AUDITÓRIO/MUSEU E PASSARELA DO CAMPUS DO IFAP, NO MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI, de acordo com as especificações e quantidades apresentadas no Anexo I - Termo de Referência. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 01/10/2018 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h59. Endereço: Rodovia Br-210, Km-03, S/n, Brasil Novo - Macapá/AP ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/158150-99-00001-2018. Entrega das Propostas: a partir de 01/10/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 23/10/2018 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais.

YAN FERNANDO MACIEL DE FRANCA
Presidente da Comissão

(SIASGnet - 28/09/2018) 158150-26426-2018NE000037

AVISO DE LICITAÇÃO
RDC ELETRÔNICO Nº 2/2018 - UASG 158150

Nº Processo: 23228000832201802. Objeto: Contratação DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PASSARELAS COBERTAS, BLOCO DE SALA DE AULA, SALA DE MONITORAMENTO, ARRUAMENTO E POSTEAMENTO NO CAMPUS PORTO GRANDE. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 01/10/2018 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h59. Endereço: Rodovia Br-210, Km-03, S/n, Brasil Novo - Macapá/AP ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/158150-99-00002-2018. Entrega das Propostas: a partir de 01/10/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 23/10/2018 às 15h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais.

YAN FERNANDO MACIEL DE FRANCA
Presidente da Comissão

(SIASGnet - 28/09/2018) 158150-26426-2018NE000037

CAMPUS LARANJAL DO JARI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2018 - UASG 158160

Nº Processo: 23228000789201877. PREGÃO SRP Nº 19/2017. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO. CNPJ Contratado: 59104273000129. Contratado: MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA. - Objeto: Aquisição de veículo de transporte escolar diário de estudante denominado de ônibus rural escolar, em atendimento às demandas do campus Laranjal do Jari. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Lei 10.520/02. Vigência: 17/09/2018 a 17/09/2019. Valor Total: R\$226.550,00. Fonte: 8188000000 - 2018NE000097. Data de Assinatura: 17/09/2018.

(SICON - 28/09/2018) 158160-26426-2018NE000032

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS

EXTRATO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 14/2018 - UASG 158142

Nº Processo: 23443001502201881. Objeto: Realização de concurso público para provimento de cargos. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XIII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Despacho do Gabinete da Reitoria, de 28/09/2018 declaração de Dispensa em 28/09/2018. ANTONIO VENANCIO CASTELO BRANCO. Reitor. Ratificação em 28/09/2018. WILLIAM TEIXEIRA FERREIRA RIBAS. Coordenador de Compras Substituto. Valor Global: R\$ 783.029,16. CNPJ CONTRATADA: 04.236.076/0001-71. INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, CULTURAL E ASSISTENCIAL NACIONAL.

(SIDEI - 28/09/2018) 158142-26403-2018NE000042

EM BRANCO